
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MODIFICATIVO

Lei nº. 11.101/05

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA

São Leopoldo, 16 de outubro de 2025.

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO:

O presente Plano de Recuperação Judicial Modificativo é apresentado em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei 11.101/05, perante o juízo em que se processa a recuperação judicial da empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA, a Vara especializada em Recuperação Judicial e Falências de Novo Hamburgo – RS.

O Plano de Recuperação inicialmente apresentado propôs a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas, demonstrando a viabilidade econômico-financeira de recuperação das Requerentes, bem como a adequação entre a proposta de pagamento apresentada aos Credores e a geração de caixa para cumprimento das obrigações ajustadas.

UM BREVE HISTÓRICO DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA E SUA SITUAÇÃO ATUAL:

A empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA tem sua sede social, na cidade de São



Leopoldo-RS, à Avenida Feitoria, nº 1990, bairro Pinheiro CEP 93042-252, onde iniciou suas atividades em 13/09/2017. Em sua unidade possui: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Padaria e confeitaria com predominância de

revenda; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de lubrificantes; Estacionamento de veículos



ESTRUTURA SOCIETÁRIA:

A estrutura societária da empresa é composta da seguinte forma:

Joseandro Trindade, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1971, empresário, residente e domiciliado à Rua Elmo Henrique Prade, nº 721, Bairro Encosta do Sol, CEP 93611-480 nesta cidade de Estância Velha - RS, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2965354-1 SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 634.606.530-00.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, com sede em São Leopoldo - RS, à Avenida Feitoria, nº 1990, bairro Pinheiro, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do RS sob o nº 43208174678, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA.

O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
Joseandro Trindade	100.000	100.000,00	100

AS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA COMÉRCIO DE COMB. JT LTDA:

AS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA E A COVID 19, DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA em razão dos efeitos decorrentes da crise política/econômica que assolou

o país entre os anos de 2020 e 2021, o COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA em 2022 e 2023 sofreu forte queda de faturamento que, somada às despesas fixas elevadas, acabou por ser determinante para que os fornecedores comerciais constatassem aumento no risco atrelado à operação, e, consequentemente, reduzissem as linhas de crédito disponibilizadas ao COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA. Em maio de 2024, as enchentes que assolararam o estado do RS e de forma drástica a cidade de São Leopoldo, sede da empresa, impediram a recuperação da demandante, gerando maior déficit econômico.

- a) Explicado aos credores a situação em que atualmente se encontrava o COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA.
- b) Demonstrado que a solução para a superação da crise econômico-financeira passava pela reestruturação do passivo financeiro, as empresas convenceram os envolvidos de que a alteração da dívida deveria se dar por meio de Plano de Recuperação Extrajudicial (“PRE”).
- c) É importante lembrar que a premissa do PRE era o fomento, pelos credores parceiros do comércio, para obtenção de novos fornecimentos e linhas de crédito que permitissem a geração de caixa e consequentemente viabilizasse a reestruturação.

Além do mais, houve melhorias de processos internos e aplicação de metodologias modernas para treinamento de time operacional. Em termos numéricos, as vendas, ano a ano, tiveram uma variação resultando em um faturamento médio anual de R\$ 13.000.000,00, ou seja, os números comprovam que a empresa vinha em um processo de redução no seu faturamento, e com as fragilidades de caixa, dificuldades de obtenção de linhas de crédito estruturadas, além das saídas não-programadas de caixa (empréstimos e financiamentos).

A combinação da queda brusca e repentina no faturamento, da retenção de recursos, e o saldo de caixa baixíssimo levou a empresa a uma crise de liquidez que decidiu em ajuizar a Recuperação Judicial. Com o desespero de todas as empresas para obter faturamento durante a crise, muitas empresas do comércio – concorrentes – com maior poder de compra (capital de giro) e estoque disponível mais robusto, começaram a reduzir as margens de seus produtos para trazer caixa. Tudo isso num momento em que o COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA, assim como a grande maioria das empresas, não tinham acesso às instituições privadas e públicas para conseguir crédito.

Margens de Contribuição:

Tabela I

MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	2021	2022	2023	2024
%	7,79%	16,52%	11,76%	11,89%

Observa-se que na Tabela I as margens de contribuições foram sendo reduzidas consideravelmente, ao passo que conduziram a empresa a situações mais complexas quanto a gestão do fluxo de caixa e dificuldades para saneamento do Capital de Giro. Diante das adversidades, é natural que as empresas busquem acesso a linhas de financiamentos com taxas elevadas, o que resultam em problemas de caixa de curto prazo, e desencadeiam endividamento no médio e longo prazo.

MEDIDAS DE REORGANIZAÇÃO:

Como solução mais eficiente para a equalização e liquidação de parte substancial do passivo das empresas, o plano de recuperação judicial prevê: Parecer Técnico sobre COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA.

- (i) Reestruturação do passivo das empresas;
- (ii) Preservação de investimentos essenciais para a continuação das empresas;
- (iii) Obtenção de linhas de crédito para capitalização do business core das empresas;
- (iv) Implementação e estruturação de novas frentes de atuação, com eventual segregação operacional para novas ou atuais estruturas societárias.

O COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA busca superar a sua crise econômico e reestruturar seus negócios, com o objetivo de:

- (i) Preservar a sua atividade empresarial como fonte de geração de empregos, tributos e riquezas;
- (ii) Estabelecer a forma de pagamento de seus credores, sempre com vistas a atender aos melhores interesses de todos; e
- (iii) Possibilitar o crescimento do COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, por meio da restruturação de seu passivo e de suas garantias, bem como da obtenção de novos financiamentos; de modo a manter e expandir a sua atividade empresarial;

A análise histórica das empresas e as novas medidas a serem adotadas, evidenciam que a empresa é econômica e financeiramente viável e têm condições de se reerguer, considerando – se o seu volume de ativos, o tamanho das suas operações e a importância dos produtos vendidos e a retomada gradual do crescimento do país. Nesta linha de princípios, a direção do COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA confia que a Recuperação Judicial é uma medida bem assertiva para permitir que a empresa possa se reestruturar e se reerguer mais fortes, continuando a gerar riquezas e empregos, com inegáveis benefícios para todos e principalmente para os seus credores.

ESCOPO DA LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS EM CRISE E A VIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA QUE COMPÕEM O COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA:

- a)** A retomada financeira do COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA Apesar de estarem atravessando um indesejado momento de dificuldades financeiras, de ordem externa e interna, a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA é uma empresa viável e com alto valor agregado. O COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA está entre uma tradicional empresa que atua no segmento de comércio varejista de combustíveis. É razoável estimar um aumento no valor agregado da mencionada empresa com a retomada moderada da economia brasileira a médio e longo prazo, mesmo que seja lento, mas gradual e crescente, como já está ocorrendo. Como visto, é possível concluir que os aspectos objetivos que ensejaram a crise financeira enfrentada pelas empresas dizem respeito à severa crise econômica brasileira iniciada no ano de 2020 e se prolongando em várias medidas até hoje (2024), com reflexos diretos e intensos no setor de comércio de combustíveis.

- b)** A viabilidade econômico-financeira a crise financeira atualmente vivenciada pelas empresas, é fruto de uma conjunção de fatores externos e internos que afetaram adversamente seu fluxo de caixa, impossibilitando a continuidade do pagamento pontual de suas obrigações junto a seus credores. Entretanto, as atividades desempenhadas pelas empresas são viáveis. Essa projeção leva em consideração o início de uma retomada moderada da economia a partir de 2024 e a expectativa de uma política econômica voltada para o reequilíbrio das contas públicas e focada nas reformas estruturais. Apesar da necessidade desta recuperação judicial, o cenário futuro que se projeta favorece a recuperação gradativa do COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, com o consequente atendimento dos interesses de seus credores, fornecedores e colaboradores. Mesmo diante de uma crise econômica de longo prazo e os grandes desafios que virão pela frente,

a economia brasileira poderá crescer moderadamente a partir de 2024, levando consigo os setores chaves para o crescimento do setor de comércio de combustíveis, como o aumento da renda das famílias, diminuição do desemprego na economia e manutenção dos juros e inflação em patamares baixos.

Além disso, a empresa tem buscado a promoção de uma estrutura organizacional mais enxuta e econômica, permitindo uma maior eficiência nos custos comerciais, administrativos e logísticos. Enfim, a combinação de medidas de reestruturação econômica e austeridade financeira, aliadas a um cenário de recuperação da economia brasileira a partir de 2022, incluindo o segmento de comércio varejista de combustíveis, trará resultados positivos às empresas. Nesta linha de princípios, a direção do GRUPO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA confia que a Recuperação Judicial é uma medida bem alinhada para permitir que as empresas possam se reestruturar e se reerguer mais fortes, continuando a gerar riquezas e empregos, com inegáveis benefícios para os seus acionistas e principalmente para os seus credores.

A recuperação judicial de empresas insere-se no contexto econômico-normativo de proteção aos trabalhadores visando em última análise, a manutenção da fonte produtora e dos empregos diretos e indiretos gerados pela empresa em crise financeira. Esse, aliás, é o teor do artigo 47 da LFRE. Não há dúvida de que a recuperação judicial, hoje positivada no ordenamento jurídico brasileiro, apresenta-se como instrumento legítimo e necessário à preservação das empresas, refletindo o art. 47 aos princípios constitucionais de estímulo à atividade econômica, justiça social, pleno emprego (art. 170, II e VIII, Constituição Federal/1988) e função social da propriedade (art. 5º, XXIII, Constituição Federal/1988). Na definição precisa do Prof. JORGE LOBO, o objetivo da recuperação judicial é: “(...)salvar a empresa em crise que demonstre ser econômica e financeiramente viável, com a finalidade precípua de mantê-la empregadora de mão-de-obra, produtora e distribuidora de bens e serviços. É ao mesmo tempo, criadora de riquezas e de prosperidade, gerando impostos e, por igual, ao mesmo tempo, respeitar os interesses dos credores”. Prossegue explicitando que, para salvar a empresa em crise é necessário observar o que se chama “ética da solidariedade”.

Não obstante as inúmeras dificuldades, vem conseguindo manter as suas operações o que evidencia, de forma incontrovertida, portanto, a viabilidade operacional do COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA e sua capacidade de, feitos os ajustes necessários com seus credores, retomar a trilha do crescimento e da eficiência econômico-financeira, apoiada na sua excelente reputação no segmento de comércio varejista de combustíveis. É importante mencionar que o

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA está passando por uma crise momentânea, plenamente passível de ser resolvida, pela adoção e implementação das medidas preconizadas e expostas no Plano de Recuperação, objeto de análise deste Parecer Técnico.

Desde o início do período de STAY, verificou-se que a empresa conseguiu obter maior sobra de caixa, mantendo ou melhorando seu faturamento, indício da viabilidade econômica e possibilidade de soerguimento.

II – NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

OS OBJETIVOS DO PLANO, OS PONTOS FUNDAMENTAIS E A SUA VIABILIZAÇÃO:

O Plano original de Recuperação Judicial elaborado para o COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, juntamente com seus assessores jurídicos e consultores financeiros aqui apresentado a este Juízo de Recuperação e aos seus credores, teve por objetivo demonstrar que a realização de medidas administrativas de reestruturação permitiriam a superação da crise econômica.

Em negociação com credores bancários, restou possível a redução da dívida frente aos Bancos Itaú e Safra e sua quitação mediante o garantidor desta.

A dívida frente ao Banco Topázio restou devidamente quitada, uma vez que este, no transcurso da RJ, obteve o saldo dos valores contratuais devidos.

As dívidas fiscais estaduais e federais restaram parceladas e os parcelamentos estão sendo devidamente cumpridos pela recuperanda. (**VIDE CNDS ESTADUAL E FEDERAL EM ANEXO**)

O período de STAY permitiu a empresa um importante soerguimento financeiro, o que demonstra que esta possui total capacidade para recuperar-se frente ao revés econômico que justificou o ingresso desta RJ.

Os credores que obtiveram suas quitações contratuais foram excluídos da RJ, porém, permanecem nesta, ainda, o Banco Bradesco, a Rede Ipiranga e Solve Securitizadora.

Consequentemente, a fim de buscar o soerguimento completo da empresa, verifica-se

necessário ainda realizar ainda:

- a) O ajustamento do endividamento das empresas, alterando condições de pagamentos, prazos e valores a serem pagos aos credores;
- b) A geração de capital de giro necessário à retomada das operações da empresa, pagamento das suas dívidas e continuidade das suas atividades;
- c) A preservação e a manutenção do emprego dos trabalhadores diretos e indiretos;
- d) A preservação dos interesses de seus credores;
- e) A preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica do país, em diversos Estados;
- f) A superação da crise econômico-financeira da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, que poderá ser viabilizada pela geração dos fluxos de caixa operacionais necessários ao pagamento da dívida reestruturada e a geração de recursos necessários para a continuidade das atividades das empresas, devidamente dimensionadas para a nova realidade da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA;
- g) A preservação da empresa como fonte de geração de bens, recursos, empregos, impostos diretos e indiretos;
- h) A manutenção do exercício de suas atividades no segmento de comércio varejista de combustíveis;
- i) A preservação da sua função social e a efetiva melhora e recuperação do seu valor econômico, bem como, dos seus ativos tangíveis;
- j) Os objetivos do Plano poderão ser atingidos também por meio das medidas previstas. Fixação de prazos e condições especiais de pagamentos aos seus credores; - A obtenção de novos financiamentos; - A alienação de alguns de seus ativos.
- k) A possibilidade de voltar a ter uma estrutura de capital equilibrada;
- l) A concentração e a volta ao exercício de suas atividades, no setor de comércio varejista de combustíveis, no qual a empresa possui amplo conhecimento e reputação.

MEIOS DE RECUPERAÇÃO DA EMPRESA - PLANO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL:

O pedido de recuperação judicial foi desenvolvido através de um plano de

reestruturação financeiro-operacional baseado nas premissas fáticas elencadas nos meios de recuperação previstos e na lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade no médio e longo prazo, que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também e, fundamentalmente, da melhoria de sua capacidade de geração de caixa.

Mediante a quitação através de garantidos, e a consequente redução da dívida da recuperanda, mostra-se cabível a modificação das condições de pagamento aos credores remanescentes, ora preservando seus interesses e os interesses da recuperanda e oportunizando a aprovação do plano.

As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão incorporadas a um planejamento para o pagamento de credores, mediante a concessão de prazo de 6 (seis) anos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas¹ e estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

- Área Comercial:

- Maximização e reestruturação da área comercial como um todo;
- Implantação de uma nova política comercial em relação às margens praticadas e a rentabilidade obtida;
- Corrigir falhas que gerem insatisfações aos clientes atendidos e que possam tornar a estrutura comercial mais eficiente e competitiva;

- Área Administrativa:

- Desenvolvimento e aplicação de um programa de otimização da atividade com o menor custo e melhor aproveitamento de mão de obra direta através da polivalência de pessoal e diminuição da realização de horas extras;
- Redução de despesas através do uso consciente dos materiais de consumo e demais itens necessários para a execução das tarefas rotineiras e pertinentes ao setor;
- Tomada das decisões de forma estratégica para alcançar as metas e assegurar a aderência das ações ao plano de recuperação;
- Aplicação de um Organograma mais eficiente e de menor custo operacional objetivando uma

¹ Vide artigo 50, I da Lei nº. 11.101/05

melhor sinergia na união de setores.

- Área Financeira:

- Implantação de conceito de Orçamento, com revisões mensais entre o que foi orçado como previsto e o que de fato foi realizado;
- Redução dos custos financeiros através da busca de linhas de créditos de menor custo e mais adequadas para atender as necessidades da empresa.
- Como forma de um melhor planejamento financeiro, será implantado um fluxo de caixa projetado;
- Implantação de uma sistemática dentro do plano de contas contábil e sistema de custeio e rateio por centro de custos.

- Meio excepcional para auxiliar na Recuperação da Empresa:

- Venda parcial de bens;

PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES:

CLASSE I - Credores Trabalhistas: Inexistente.

CLASSE II - Credores com Garantia Real: Inexistente.

CLASSE III - Credores Quirografários:

Classes	Credores Quirografários E OUTROS CREDITORES	Valores	%
Classe III	BANCO BRADESCO	1.753.874,96	75,91%
	Ipiranga	556.519,07	24,09%
TOTAL		2.310.394,03	100,00%

CLASSE IV – Credores Diversos: Corresponde unicamente a empresa Solve Securitizadora.

Classes	Credores Quirografários E OUTROS CREDITORES	Valores	%
Outros	Solve Securitizadora de Créditos Financeiros	12.047,39	100%
TOTAL		12.047,39	100%

SALDO ATUAL CONSOLIDADO:

DÍVIDA CONSOLIDADA			
Classes	Credores	Valores	%
Classe III	Credores Quirografários	1.753.874,96	75,518%
Classe III	Credores Quirografários	556.519,07	23,962%
Outros	Outros	12.047,39	0,520%
TOTAL		2.322.441,42	100%

CREDORES ESTRATÉGICOS:

Credores Estratégicos. Serão considerados Credores Estratégicos e receberão o pagamento de seus respectivos Créditos de forma preferencial, que sejam financiadores das empresas ou fornecedores de produtos essenciais às atividades e à continuidade das empresas que, posteriormente à Data do Pedido e à época da Homologação do PRJ, mantenham ativas tais relações comerciais durante o período de amortização de seu respectivo Crédito Estratégico, em condições iguais ou mais vantajosas às empresas às atualmente em vigor, observadas as condições de mercado.

A adesão somente surtirá efeitos após assinatura do aditamento ou do contrato bilateral definitivo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento pelas empresas do Termo de Credor Estratégico.

Pagamento dos Credores Estratégicos. Os Credores Estratégicos farão jus ao recebimento de seus respectivos Créditos em moeda corrente nacional, por meio da destinação, pela empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, do montante equivalente a 100% (cem por cento) do caixa consolidado da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, conforme Apuração de Caixa, desde que atendidas as Condições de Pagamento. Os Credores Estratégicos terão preferência no recebimento de tais recursos, observado o seguinte:

- a) Presença de deságio: pagamento integral dos Créditos detidos por Credores Estratégicos, com desconto sugerido de 35% sobre o saldo total;
- b) Correção monetária: TR, ao mês, incidente a partir da Homologação do PRJ, em caso de parcelamento dos débitos;

-
- c) Juros: 1% ao mês, incidente a partir da Homologação do PRJ, em caso de parcelamento dos débitos;
 - d) Amortização: o principal, acrescido da correção monetária prevista no item “b” acima, será pago pelas empresas em parcelas mensais, pagas no último Dia Útil do mês.
 - e) Carência de 6 (seis) meses a partir da homologação do plano, para início dos pagamentos
 - f) Desconto adicional em caso de antecipação de pagamento à vista.

Segue as propostas de pagamentos integral dos débitos:

Apresentando o cenário atual da empresa, sugerimos o desconto de 35% sobre o montante total dos débitos atuais (**R\$ 2.322.441,42**), totalizando no montante de **R\$ 1.509.586,92**.

DÍVIDA CONSOLIDADA COM DESCONTO			
Classes	Credores	Valores	%
Classe III	Credores Quirografários	1.501.756,12	99,48%
Outros	Outros	7.830,80	0,52%
TOTAL		1.509.586,91	100%

- a) Presença de deságio/desconto: pagamento integral dos Créditos detidos por Credores Estratégicos, com desconto sugerido de 35% sobre o saldo total;

Valor com deságio de 35% sobre o saldo total: R\$ 1.509.586,91

Parcelamento em 6 anos.

EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	2024
72 - Parcelas Mensais	20.966,48
TOTAL DAS PARCELAS	20.966,48

Prazo de pagamento: 72 meses

Correção: Juros de 1% a.m. + TR, a incidir após a homologação do plano.

Carência: 6 (seis) meses a partir da homologação do plano, para início dos pagamentos.

DÍVIDA CONSOLIDADA – PARCELA POR CREDOR				
Classes	Credores	Valores com desconto	Valor da parcela	%
Classe III	Banco Bradesco	1.140.018,72	15.833,59	75,518%
Classe III	Ipiranga	361.737,39	5.024,13	23,962%
Outros	Outros	7.830,80	108,76	0,520%
TOTAL		1.509.586,91	20.966,48	100%

DESCONTO ANTECIPAÇÃO PARA PAGAMENTO À VISTA:

A qualquer momento, poderá o devedor realizar a quitação antecipada das parcelas vincendas ora aplicando-se **desconto adicional de 60% (sessenta por cento) sobre o saldo devedor**, considerando este saldo como sendo o valor correspondente a dívida consolidada com desconto.

CENÁRIO ECONÔMICO:

Para os próximos anos, o cenário econômico do nosso país, em uma visão mais otimista, indica uma melhora nos índices econômicos e a recuperação da economia como um todo e a retomada do crescimento através da geração de empregos e com isto a restituição do poder de compra por parte da população em geral.

DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO – PROJEÇÕES:

As projeções financeiras foram desenvolvidas assumindo-se o crescimento contínuo do mercado. Os efeitos das medidas de melhoria, incluídos nos resultados operacional e financeiro, foram calculados com base em estimativas realizadas.

Para elaborar o Plano de Recuperação e estimar os resultados operacionais para o período de recuperação, foram utilizadas diversas informações. Baseado na análise destas, identificou-se diversas medidas para melhorar o desempenho operacional.

PROJEÇÃO DE RESULTADOS – PREMISSAS:

Para a projeção do volume de receita bruta nos 10 anos contemplados no plano, foram

consideradas as seguintes premissas:

- O volume projetado das receitas e a divisão por linhas de produtos estão totalmente de acordo com a capacidade operacional da empresa, e o arbitramento ocorreu com base na média histórica de faturamento, custos fixos e variáveis, registrados nos últimos exercícios;
- O preço de venda projetado não contempla o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável tentar estimar este indicador de modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados a valor presente, pressupondo que os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços de venda projetados para garantir as margens projetadas;
- Para formar a base da projeção de receitas foi considerada a média real realizada nos últimos 05 anos de atividade, além do planejamento comercial da empresa que vem sendo executado desde o pedido de recuperação judicial;
- A estratégia adotada foi realista, prevendo-se que a cada ano ocorra um crescimento moderado no volume de vendas da empresa.

ANÁLISE:

Para o primeiro ano de faturamento foi realizada uma projeção tomando-se por base as médias informadas nas premissas e considerando-se a manutenção dos volumes atuais de produção e comercialização.

Adotando-se uma postura conservadora, a partir do segundo ano aplicou-se uma taxa de crescimento de 4% a.a., a qual, tendo em vista o princípio contábil da Prudência, foi estimada abaixo das médias nacionais obtidas por empresas atuantes no mesmo segmento.

Para que a recuperanda consiga efetivar a realização desta projeção de faturamento, torna-se pré-requisito uma estabilidade da economia Brasileira e o fiel cumprimento do seu planejamento comercial, administrativo e financeiro.

PROJEÇÃO DE RECEITAS – PREMISSAS:

Para que possamos realizar as projeções dos resultados econômicos e financeiros, foram adotadas as seguintes premissas:

-
- Os custos dos materiais processados e comercializados foram projetados com base nos atuais custos de compra, líquidos de todos os impostos creditáveis. Este grupo de custos varia diretamente proporcional ao faturamento projetado;
 - As Despesas Comerciais, que compreendem as contas de comissões, fretes de venda e demais despesas foram projetadas percentualmente de acordo com o histórico que a empresa apresentou nos últimos 05 anos de atividade;
 - As Despesas Fixas projetadas terão um pequeno aumento no decorrer dos períodos, pois mesmo sendo fixas por característica, na realidade, o aumento no volume de vendas demandará alguns aumentos para comportar o novo nível de atividade, porém, tais custos já consideram as reduções ocorridas a partir das medidas adotadas e previstas no Plano de Recuperação;
 - Outra premissa é que os valores de Depreciação inclusos nas projeções serão parcialmente reinvestidos como forma de manutenção da atual capacidade instalada, com as diferenças sendo utilizadas para recomposição do capital de giro próprio da empresa a cada ano;
 - Estão projetados valores para investimento na ampliação da atividade a cada ano;
 - A sobra de caixa projetada em cada ano será destinada para o pagamento do passivo não sujeito aos efeitos da presente Recuperação Judicial, do Passivo Tributário, para recomposição do capital de giro e também para os investimentos necessários para o atendimento da demanda projetada;
 - A projeção não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita. A premissa adotada é que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;
 - Todas as projeções foram feitas em um cenário conservador.

ANÁLISE:

Tomando-se como base os resultados projetados, é possível destacar:

- Conforme a projeção, o lucro líquido apurado ao final de cada ano é suficiente para o pagamento da proposta aos credores e ao cumprimento do pagamento do passivo tributário, além dos investimentos necessários. Desta forma fica demonstrada a viabilidade da superação da situação de crise econômico-financeira da recuperanda, permitindo que seja mantida a fonte produtora do emprego dos trabalhadores e os interesses dos credores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica;
- Mesmo com algumas elevações nos gastos fixos, em virtude do aumento do nível de atividade,

o efeito da alavancagem operacional é favorável, a ponto de reduzir os custos fixos em termos percentuais. Dessa forma, o lucro operacional oscila entre 5% da receita líquida projetada;

➤ Considerando o desembolso com o pagamento dos credores, do passivo não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, do passivo Tributário, a recomposição de capital de giro próprio e os investimentos necessários para a recuperanda, conforme projeção de resultados, o saldo final médio será de 35% perante o resultado operacional no período projetado, mostrando que uma parte do lucro será destinada ao pagamento dos credores.

Caso ocorra a inclusão de algum credor da Classe I (Credor Trabalhista) ao longo do período de pagamento proposto neste Plano de Recuperação, o montante projetado reservado ao pagamento da dívida será destinado prioritariamente para estes novos credores Trabalhistas, sendo pagos sempre 12 meses após a inscrição da dívida no Processo de Recuperação Judicial.

Enfatizamos que o valor resultante da proposta anteriormente descrita será distribuído entre os credores de Classe II, Classe III e Classe IV, ao final de cada período de 12 meses a contar da data inicial observada na proposta, e este valor apurado para pagamento dos credores será pago observando-se quatro premissas:

- 1 – Durante todo o período de pagamento aprovado, o valor será distribuído dentro da proporcionalidade dos créditos de cada um dos credores pertencentes à Classe I, II, Classe III e Classe IV, ou seja, o valor a ser distribuído será proporcional ao valor da dívida do credor inscrita no Quadro Geral de Credores;
- 2 – Em situação alguma se deixará de observar o Princípio da Igualdade no tratamento e pagamento a todos os credores inscritos no Quadro Geral de Credores, seja Classe II, Classe III e Classe IV;
- 3 – Com o intuito de privilegiar o pagamento aos Credores submetidos à recuperação até o pagamento integral de todos os créditos, a empresa não poderá distribuir ou constituir reserva para pagamento de lucros aos seus sócios;

Ressaltamos ainda, que durante o período acima mencionado os Credores receberão os percentuais estipulados, sendo certo que ao final do período dar-se-á em qualquer das hipóteses acima a quitação integral das obrigações da recuperanda atinentes ao passivo sujeito à recuperação judicial, considerando-se saldadas todas as dívidas, para nada mais reclamarem os

credores contra elas ou seus coobrigados.

Em caso de aumento das vendas com reserva de caixa suficiente, sendo possível a quitação antecipada do saldo aos credores, este será feito de forma igualitária a todos, restando a partir daí cumprida a obrigação da recuperanda frente a estes.

Informações dos dados para efetivação dos depósitos dos pagamentos deste PRJ aos credores das Classes I, II, III e IV:

Para o recebimento dos valores, cada credor deverá informar a Recuperanda, dentro de um prazo de até 90 dias anteriores a data definida como sendo a data de pagamento, ou seja 24 meses contados a partir da publicação da decisão de homologação deste Plano de Recuperação Judicial, a sua razão social, seu CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (Cadastro de Pessoa Física), o nome do Banco, número da agência e seu número de conta corrente para que a recuperanda possa efetivar anualmente os depósitos dos valores destinados a quitação dos débitos mencionados neste Plano de Recuperação Judicial. Caso o credor altere qualquer item nestas informações solicitadas para efetivação do depósito e não informar esta alteração, não serão consideradas descumpridas as condições pactuadas, bastando o credor informar esta alteração para receber em um prazo de 30 dias o valor de direito conforme condições deste Plano de Recuperação Judicial.

DISPOSIÇÕES COMUNS AOS PAGAMENTOS AOS CREDORES:

Forma de Pagamento. Os valores devidos aos Credores, nos termos do PRJ, serão pagos mediante transferência eletrônica disponível (TED), em conta de cada um dos Credores a ser informada individualmente pelo Credor mediante apresentação de petição indicando tal conta nos autos da Recuperação Judicial.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias do PRJ não serão considerados como descumprimento do PRJ. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias. Os documentos da efetiva transferência de recursos servirão como comprovante de quitação dos respectivos valores efetivamente pagos pelas empresas, outorgando, portanto, os Credores, a mais ampla, rasa e irrevogável quitação em relação aos valores então pagos.

Valores. Os valores considerados para o pagamento dos Créditos são os constantes da Lista de Credores. Sobre esses valores incidirão juros de 1% e correção pela TR.

Compensação: Será vedada a compensação automática na hipótese de existência de crédito e débito entre Recuperandas e Credores Sujeitos, devendo os Credores Sujeitos efetuarem o pagamento, conforme o caso, em favor das Recuperandas e o respectivo Crédito Sujeito deverá se submeter aos efeitos deste PRJ. Excepcionalmente, e mediante comunicação feita pelas Recuperandas na Recuperação Judicial, poderá ser considerado como pago quaisquer Créditos ou Credores, conforme aplicável, por meio da compensação de (i) créditos de qualquer natureza que tenham contra os Credores com (ii) Créditos devidos aos Credores, conforme aplicável, na forma como modificados. Neste caso, a compensação extinguirá ambas as obrigações até o limite do valor efetivamente compensado. A não realização da compensação ora prevista não acarretará a renúncia ou a liberação pelas Recuperandas de quaisquer créditos que possa ter contra tais Credores.

Quitação: Os pagamentos e distribuições realizados na forma estabelecida no PRJ, sob quaisquer de suas formas de pagamento, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Reestruturados com relação aos valores efetivamente pagos de acordo com o PRJ, de qualquer tipo e natureza, contra as empresas, inclusive juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis, e também em relação aos sócios, acionistas, avalistas, fiadores, coobrigados, diretores e/ou administradores das sociedades que compõe o COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, não tendo nada mais a reclamar e a receber judicial ou extrajudicialmente. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado à parte efetivamente recebida dos Créditos novados nos termos do art. 59 da LRF, e não mais poderão reclamá-los contra as empresas. O pagamento dos Créditos Trabalhistas nos termos previstos no PRJ acarretará, também, a quitação de todas as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho e/ou da legislação trabalhista.

Quitação antecipada à vista: A qualquer momento, poderá o devedor realizar a quitação antecipada das parcelas vincendas ora aplicando-se **desconto adicional de 60% (sessenta por cento) sobre o saldo devedor**, considerando este saldo como sendo o valor correspondente a dívida consolidada com desconto.

A Estrutura do endividamento:

Conforme art. 49 da LFRE, a estrutura do endividamento da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA condiciona ao Plano referido, as pessoas jurídicas mencionadas na lista de credores apresentada.

IV - ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA DA EMPRESA E DO PLANO - EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO:

Para efeito de elaboração e emissão deste Plano de Recuperação Judicial, analisamos cuidadosamente todas as informações, os dados fornecidos e as medidas a serem implementadas no Plano, destacando-se que:

- a)** Durante todo o período em que estiver sob Recuperação Judicial a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA se comprometem a realizar todos os esforços na administração profissional e independente, para manter uma estrutura mínima necessária para que as empresas deem continuidade nas suas operações, nos novos níveis, de forma a poder cumprir com todos os compromissos citados no Plano, de acordo com o cronograma de pagamentos, conforme apresentado nos Demonstrativos Financeiros projetados;
- b)** A geração de caixa da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, para pagamento aos credores está baseada nas seguintes medidas e recursos: - Geração dos fluxos de caixa operacionais pela continuidade das atividades econômicas e por decorrência da sua reestruturação operacional e financeira; - alteração e a renegociação do seu endividamento com modificações nos prazos, nos encargos e na forma de pagamento aos credores;
- c)** Expansão de parcerias e novos fornecimentos;
- d)** Obtenção de novos recursos através de financiamentos;
- e)** As premissas adotadas para a elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros estão apresentadas no Anexo I para o período de **(06/2024 até 06/2034)** e que cobrem as operações das empresas;

Os valores das operações expressos em volumes e em reais (R\$), na comercialização dos seus

produtos;

Os demonstrativos financeiros:

Analisamos os demonstrativos financeiros históricos e projetados consolidados elaborados pela empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA e seus consultores financeiros e jurídicos e que utilizamos como base para preparamos os Demonstrativos de Resultados (DRE) e demonstrativo de faturamento projetados, para o período de **(06/2024 até 06/2034)**, apresentados nos Anexos deste Laudo e concluímos que;

- a) As premissas e pressupostos adotados, destacados no Mapa de Premissas ficaram dentro de uma posição conservadora e com consistência com relação à performance histórica das empresas e da sua nova situação.

Foram fixadas as premissas para:

- Receitas brutas consolidadas das empresas que compõem a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA
- Custos e despesas operacionais;
- Nível de capital de giro e de novos investimentos.

- b) b) Os demonstrativos financeiros projetados (DRE) a partir das premissas e pressupostos adotados, bem como as informações fornecidas pela direção das empresas, apresentam coerência e consistência técnica na modelagem financeira e tendo sido elaborados dentro de padrões usuais de projeções e simulações de comportamento futuros das operações das empresas, através dos demonstrativos de resultados (DRE).

O programa utilizado está totalmente integrado, produzindo relatórios que apresentamos nos Anexos deste Parecer,

- c) As premissas adotadas (taxas de crescimento das receitas brutas, prazos médios de fornecedores e outros) demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira entre as premissas adotadas e os valores resultantes, identificando consistência técnica, dentro dos modelos contábil e econômico-financeiro;
- d) As projeções identificam a continuidade das operações das empresas com a adoção das

medidas já citadas, que no nosso entender são viáveis, na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais já ajustadas aos novos níveis, adotando-se para essas projeções no nosso entender, um critério conservador;

- e) Os demonstrativos financeiros que caracterizam e identificam o Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo, demonstram que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência;
- f) Os valores em R\$ (reais) das receitas brutas, giram em torno de R\$ 13 milhões entre os períodos de 2021/2022/2023, o que significa que a empresa se mantém em um faturamento linear.
- g) Para a realização das projeções das receitas operacionais (2021 a 2023), foram consideradas as atividades das empresas com a realização das suas operações.
- h) Os volumes dos fluxos de caixa das operações são suficientes para cobrir as operações normais da empresa e os pagamentos aos credores.
- i) Os saldos finais de caixa após o pagamento aos credores são sempre positivos ao longo das projeções, indicando uma situação de liquidez satisfatória, para a manutenção das suas atividades operacionais.

Da viabilidade econômico-financeira do Plano:

O Plano de Recuperação Judicial proposto é viável econômica e financeiramente, na medida que:

- a) O cenário macroeconômico é de crescimento moderado no médio e longo prazo, sendo favorável para a recuperação das atividades do segmento de comércio varejista de combustíveis da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA;
- b) Visa maximizar os recursos disponíveis para fazer frente aos compromissos da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, procurando proporcionar aos credores a plena recuperação de seus créditos, dentro das condições e dos prazos previstos;

-
- c) As medidas adotadas consideram:
 - A renegociação e o reescalonamento do seu endividamento com os credores reajustando valores, encargos e novas condições de prazos de pagamentos;
 - A continuidade das suas operações com a geração de caixa para o pagamento dos credores;
 - Venda Parcial dos ativos do GRUPO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA.
 - Obtenção de Novos Financiamentos
 - Oneração Parcial dos ativos do GRUPO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA.
 - d) As previsões de continuidade das operações da empresa do COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, a partir de 2024, no nosso entender, são viáveis na medida que:
 - Foram estimadas com base nas suas atividades operacionais anteriores, adotando-se uma taxa de crescimento das operações – em média de (4%) ao ano;
 - As medidas adotadas na empresa e que visam ajustar as operações são factíveis e reais;
 - f) Os demonstrativos financeiros projetados que apresentam o comportamento futuro das empresas, cujo Plano deverá ser apresentado ao Juízo, demonstra que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência;
 - g) Analisamos um conjunto de indicadores financeiros e as relações entre todas as variáveis e os números apresentados nos demonstrativos financeiros projetados e que demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira, identificando uma consistência técnica no conjunto de premissas e pressupostos adotados;
 - h) A análise dos indicadores financeiros históricos e projetados revela a coerência das medidas adotadas no Plano de Recuperação, fazendo com que as empresas, retomando as suas atividades após a reestruturação, passem a ser empresas líquidas e viáveis, podendo atender aos seus compromissos com credores;
 - i) A avaliação do potencial e da capacidade de pagamento das obrigações e passivos do COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA com a adoção das medidas preconizadas no plano e com a eliminação gradual do endividamento das empresas, pode ser inferido pela geração de fluxos de caixa das operações que são positivos (“para pagamento aos credores”) e são decorrentes das suas operações, sendo superior ao fluxo de pagamentos

aos credores;

- j) Considerando – se também as gerações de caixa não recorrentes já referidas anteriormente, o Plano, que está sendo apresentado na Recuperação, no nosso entendimento, é viável aos níveis operacional e econômico – financeiro, dando segurança aos seus credores, de que as empresas terão condições de cumprir com os compromissos assumidos no Plano referido.

Da viabilidade econômico-financeira da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA:

Entre os princípios que regem a Lei nº. 11.101/2005, o mais relevante para fins de deferimento da recuperação judicial é o princípio da viabilidade econômica das empresas, estabelecendo que somente às empresas com reais possibilidades de reverter a situação econômica será facultado o regime da recuperação judicial. São as seguintes:

a) Importância social da empresa no meio empresarial:

A empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA possui um forte potencial econômico, com receitas brutas estimadas e projetadas para o período de 2024, no total de R\$ 13 milhões, passando para R\$ (19) milhões em 2034.

Além disso, conta com um portfólio de ativos e clientes e que se implementando com o Plano de Recuperação, que se mostra adequado e compatível com a sua atual situação, demonstra que a sua recuperação econômica é viável e possível, desde que cumpridas as medidas preconizadas e apresentadas no Plano.

Ao mesmo tempo, as empresas têm uma importância social relevante para a economia estadual, pois é geradora de empregos, sendo que as suas atividades são fundamentais para o setor de comércio varejista de combustíveis, bem como, para a sua equipe de colaboradores diretos, cujas famílias dependem de suas atividades.

b) Mão de obra e Tecnologia empregada:

A empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA chegou a ter um elevado efetivo de pessoal, antes da crise financeira, reduzindo-o na nova fase das empresas. Atualmente, conta com um

efetivo de pessoal da ordem de (10) funcionários diretos, cujas famílias dependem da manutenção das atividades das empresas.

c) Tempo de atividades das empresas:

A empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA atua nesse mercado, há mais de (07) anos, com crescimento baseado na expansão do seu segmento de atuação e no desenvolvimento de suas atividades.

d) Porte econômico:

As empresas são possuidoras de um portfólio e um conjunto de ativos e instalações e que as colocam entre as grandes empresas que atuam no segmento de comércio varejista de combustíveis.

Considerando o porte econômico da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, que é significativo, torna-se importante a sua recuperação, dado o seu tamanho, o volume de impostos que recolhe e o número de empregos que oferece.

Verifica-se, portanto, por todas essas razões, que a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ajustam - se perfeitamente ao conceito de empresa viável, econômica e financeiramente, fazendo jus ao benefício da Recuperação Judicial.

A recuperação econômico-financeira da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA irá beneficiar todas as comunidades onde atua, evitando-se assim, consequências e malefícios indesejáveis para os acionistas, credores e colaboradores.

V – CONCLUSÃO:

Após essas considerações, é nosso Parecer que:

O Plano de Recuperação Judicial da empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA**, que deverá ser apresentado ao Juízo da Recuperação e aos Credores, bem como as próprias empresas que a compõem e que demonstram no seu conjunto, a viabilidade econômico-financeira, pois:

-
- a)** As premissas e pressupostos operacionais e financeiros adotados na elaboração dos demonstrativos financeiros que identificam as medidas que serão adotadas, levando – se em consideração os cenários macroeconômicos de médio e longo prazo e setoriais, são reais e viáveis;
 - b)** A geração recorrente das receitas operacionais e a renegociação de credores dos valores a pagar, são consideradas como factíveis, dentro do cenário traçado (cenário de crescimento gradual);
 - c)** A somatória desses recursos e as medidas adotadas irão permitir o pagamento aos credores aderentes ao Plano de Recuperação Judicial, ao longo do período de pagamentos (2024 a 2034);
 - d)** Demonstram a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais da empresa, que compõe o COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA tornando possível a geração de recursos e restabelecendo a sua capacidade de geração de receitas e por consequência, dos fluxos de caixa;
 - e)** A continuidade das operações, a geração de fluxos de caixa positivos e os ativos não operacionais (realizáveis) se provam mais que suficientes para o pagamento dos credores, conforme pode ser observado na evolução e nas projeções financeiras apresentadas no Anexo (I);
 - f)** O cenário apresentado no Plano de Recuperação Judicial é melhor para os credores do que uma possível situação de falência da empresa. É economicamente melhor e mais vantajoso para os credores, que as empresas se mantenham em plena atividade operacional e dessa forma, possam pagar as suas dívidas com os credores;
 - g)** As informações fornecidas e as medidas a serem adotadas no Plano de Recuperação Judicial, demonstram que a empresa que compõem o COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA são viáveis econômica e financeiramente, após terem passado por uma crise financeira de ordem interna e externa;
 - h)** O Plano de Recuperação a ser apresentado, no nosso entender, está bem

estruturado, identificando a adoção de uma série de medidas operacionais e financeiras, de forma a permitir a retomada das suas atividades operacionais, considerando-se a expectativa de um crescimento gradual da economia brasileira.

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras e da absoluta possibilidade e capacidade de pagamento aos credores e da viabilidade econômica das empresas, somos de parecer que o Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo e aos credores é viável econômica e financeiramente.

VI – TERMO DE ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser esclarecido, damos por encerrado o presente Parecer, que se compõe de (31) folhas computadorizadas de um só lado sendo a última folha datada.

São Leopoldo, 16 de outubro de 2025

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 28.648.631/0001-30

FRANCIEL MUNARO

OAB/RS 57.167

MARCELO DE LA TORRES DIAS

OAB/RS 58.397

ROGERIO FACCIN

OAB/RS 86.758

GUILHERME MOSCHINI BECKER

OAB/RS 66.691